



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.347 de 30 de junho de 2010

FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 1º – Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para receber através de repasse recursos financeiros a fundo perdidos, procedentes do Tesouro do Estado:

I- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;

II- Abrir crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras e ou aquisições.

Art. 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

a) - Construção Civil;

b)- Infra Estrutura Urbana;

LIVRO DE LEIS

c - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Máquinas.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de junho de 2010.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal nesta data